

A cidade onde vivemos

moradia, saneamento e mobilidade



8

temas para entender
e participar com consciência

Território, infraestrutura e acesso a oportunidades

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

Uma casa, a água, o esgoto e o caminho até o trabalho fazem parte da mesma vida cotidiana. Esta cartilha relaciona serviços urbanos e planejamento para orientar a participação. Não descreve direitos de propriedade ou contratos individuais nem promete acesso a programas.

O que você vai encontrar

- 01 Moradia precisa ser lida junto com o acesso à cidade
- 02 Planejar o território é uma decisão pública
- 03 Saneamento tem componentes distintos
- 04 Titular, prestador e regulador podem ter papéis diferentes
- 05 Mobilidade é acesso, não apenas velocidade dos carros
- 06 Tarifa e custo do serviço são perguntas relacionadas
- 07 Obra pronta não significa serviço funcionando
- 08 Acompanhe um percurso concreto e faça uma cobrança clara

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01

Moradia precisa ser lida junto com o acesso à cidade

Habitar também envolve chegar a serviços e oportunidades.

Moradia	Condições de habitar
Serviços	Acesso cotidiano
Território	Onde estão as oportunidades?

A Constituição inclui moradia e transporte entre os direitos sociais. O Estatuto da Cidade relaciona o direito a cidades sustentáveis a terra urbana, moradia, saneamento, infraestrutura, transporte e serviços.

Uma unidade habitacional distante das oportunidades pode exigir deslocamentos e despesas que merecem avaliação. Isso não permite julgar qualquer projeto sem dados sobre seus usuários e sua localização.

Exemplo hipotético: Um projeto entrega casas, e a comunidade pergunta também sobre água, escola e transporte.

Observe a moradia e os serviços ao redor.

[Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — art. 6º](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Cidade — art. 2º, I](#)

02 Planejar o território é uma decisão pública

Uma proposta urbanística ainda não é a regra aprovada.

Plano	Quais diretrizes?
Lei	O que foi aprovado?
Mapa	Qual área está abrangida?

O plano diretor é instrumento básico da política urbana, aprovado por lei municipal. A legislação o articula ao planejamento e ao orçamento e prevê participação e publicidade.

Nem toda intenção anunciada já é regra de uso do solo. Confira lei, mapa, área e versão do plano antes de atribuir um efeito a um imóvel.

Exemplo hipotético: Uma notícia anuncia mudança de zoneamento, mas a proposta ainda será debatida.

Diferencie proposta, plano e lei vigente.

[Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Cidade — arts. 4º e 40 a 43](#)

03 Saneamento tem componentes distintos

Água, esgoto, resíduos e drenagem não são o mesmo serviço.

Água e esgoto	Serviços diferentes
Resíduos	Coleta e manejo
Drenagem	Águas de chuva na cidade

A lei de saneamento abrange abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos, além de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Cobertura de uma rede não demonstra, sozinha, qualidade ou regularidade do serviço. Separe componentes e indicadores para não tratar uma obra como solução integral.

Exemplo hipotético: Um bairro recebe rede de água, mas ainda enfrenta problemas de esgoto e drenagem.

Pergunte qual componente e qual serviço foram entregues.

[Acessar a fonte \[3\]: Saneamento básico — arts. 2º e 3º](#)

04 Titular, prestador e regulador podem ter papéis diferentes

O nome do prestador não revela todos os responsáveis.

Titularidade	Quem organiza o serviço?
Prestação	Quem executa?
Regulação	Quem acompanha as condições?

A legislação de saneamento distingue exercício da titularidade, prestação e regulação, com arranjos que podem envolver cooperação e interesse comum.

Não conclua responsabilidade apenas pelo nome na conta ou pela esfera do governo. Procure o contrato, o plano e o órgão regulador competente.

Exemplo hipotético: Uma reclamação precisa de resposta do prestador e de fiscalização regulatória. O morador identifica cada canal.

Identifique quem planeja, presta e fiscaliza.

[Acessar a fonte \[3\]: Saneamento básico — arts. 8º, 9º e 21 a 23](#)

05 Mobilidade é acesso, não apenas velocidade dos carros

Chegar com segurança importa tanto quanto circular.

Tempo	Quanto demora?
Acesso	Quem consegue utilizar?
Segurança	Quais riscos no percurso?

A Política Nacional de Mobilidade Urbana prevê acessibilidade, equidade e integração. A lei estabelece prioridade dos modos não motorizados e do transporte público coletivo sobre o individual motorizado.

Compare tempo, custo, segurança e possibilidade de acesso para diferentes pessoas. Uma via mais rápida não prova, sozinha, melhoria de todos os deslocamentos.

Exemplo hipotético: Uma intervenção reduz tempo dos carros, mas dificulta a travessia de pedestres. A avaliação inclui os dois efeitos.

Avalie quem consegue chegar e em quais condições.

[Acessar a fonte \[4\]: Mobilidade urbana — arts. 5º a 7º e 14](#)

06 Tarifa e custo do serviço são perguntas relacionadas

O preço pago pelo passageiro pode não ser toda a remuneração.

Usuário	Quanto paga?
Financiamento	Quais outras fontes?
Serviço	O que deve ser entregue?

A lei de mobilidade distingue tarifa paga pelo usuário e remuneração do serviço, admitindo outras fontes nas condições legais. O financiamento precisa de transparência.

Uma tarifa menor pode envolver subsídio, mudança de custo ou outro arranjo. Para comparar alternativas, registre quem paga e quais condições de serviço são exigidas.

Exemplo hipotético: O preço da passagem fica estável, mas há aporte orçamentário. O leitor acompanha o custo total e a entrega.

Leia preço, financiamento e qualidade juntos.

[Acessar a fonte \[4\]: Mobilidade urbana — arts. 8º e 9º](#)

07 Obra pronta não significa serviço funcionando

Construção e funcionamento são etapas distintas.

Implantação	O que foi construído?
Operação	O que funciona?
Manutenção	Como continuará funcionando?

Planejamento urbano e serviços exigem implantação, operação e acompanhamento. As leis setoriais preveem planos e mecanismos de controle, além de obras físicas.

Pergunte sobre conexão, manutenção, operação e atendimento. Diferencie instalação construída de serviço disponível e utilizado em condições adequadas.

Exemplo hipotético: Uma estação é inaugurada, mas o leitor verifica linhas, horários e acessibilidade efetivos.

Confira a operação depois da inauguração.

[Acessar a fonte \[3\]: Saneamento básico — art. 19](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Mobilidade urbana — art. 24](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Cidade — art. 2º](#)

08

Acompanhe um percurso concreto e faça uma cobrança clara

Uma experiência local pode orientar participação e cobrança.

Situação	Onde está a dificuldade?
Responsável	Quem pode agir?
Acompanhamento	Qual resposta e providência?

O Estatuto da Cidade e a lei de mobilidade preveem participação na política urbana. Consultas, audiências e conselhos ajudam a discutir prioridades.

Escolha um trajeto ou serviço, identifique responsáveis e reúna registros. Descreva barreiras sem expor pessoas ou entrar em área de risco para produzir prova.

Exemplo hipotético: Moradores registram dificuldade de acesso ao ponto de ônibus e apresentam uma proposta com localização e necessidade.

Transforme a experiência cotidiana em um pedido verificável.

[Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Cidade — arts. 40, § 4º, e 43](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Mobilidade urbana — arts. 14 e 15](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [3] BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [4] BRASIL. **Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012**. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

- 1 QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**
Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.
- 2 QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**
Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.
- 3 QUAL É A AVALIAÇÃO?**
Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

O volume apresenta bases legais e critérios de acompanhamento urbano. Titularidade de serviços, contratos, tarifas, planos e programas exigem consulta local e setorial. Não oferece parecer imobiliário ou diagnóstico de risco de uma área específica.

Recorte editorial: 18 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 18 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.